



*Macau*  
27

## **ATA N.º 21/2025**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, teve lugar a primeira reunião do executivo camarário (*Mandato 2025-2029*).

*Estiveram presentes:*

**PRESIDENTE:**

Jorge Joaquim Piteira Macau

**VEREADORES:**

Carla Gertrudes Ramires Romana

Rodrigo José de Deus Panelas

Ana Raquel Portalegre Tomaz

Gonçalo Alexandre Coelho Lopes

**HORA DE ABERTURA:**

O Sr. Presidente declarou aberta a mesma, pelas dez horas e trinta minutos.

Cumpridas que foram as formalidades a que se refere o artº. 48º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro (publicação de edital e comunicação aos vereadores), a presente reunião foi convocada com *a seguinte ordem de trabalhos*:

- 1. Reuniões da Câmara – Periodicidade;**
- 2. Delegação de competências;**
- 3. Proposta para fixação de vereadores a tempo inteiro;**
- 4. Ratificação de despachos;**
- 5. Proposta de Regimento da Câmara Municipal para o mandato 2025-2029.**



*J. L. Almeida*  
27

## 1. REUNIÕES DE CÂMARA – PERIODICIDADE:

Sob proposta do Sr. Presidente foi deliberado manter a periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, ou seja, quinzenalmente às quartas-feiras, pelas quinze horas e trinta minutos, seguindo-se um período de abertura ao público, a partir das dezassete horas, sendo assim, a próxima realizar-se-á no dia 5 de novembro em curso.

## 2. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos processos administrativos e consequentemente uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

Considerando que o artº. 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, estabelece a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara Municipal no seu Presidente e, subsequentemente, deste nos Vereadores.

Nestes termos, ao abrigo do artº. 34º da citada Lei nº. 75/2013 conjugado com os artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores e dirigentes máximos, as competências materiais previstas no n.º 1 do art.º 33º, da Lei nº. 75/2013, que se transcrevem:

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como, aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;



*flávia  
ag*

- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais



*João Almeida*

se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

- II) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
  - nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
  - pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
  - qq) Administrar o domínio público municipal;
  - rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
  - ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
  - tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
  - uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
  - ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
  - xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impropriados das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
  - yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
  - zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

Em matéria de competências de funcionamento (artº. 39º da já citada Lei):

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;  
Foi ainda delegado no sr. Presidente autorização para a contratação de empreitadas de obras públicas até ao limite de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) – *com base no disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP conjugação do artº. 36º n.º 1 do CCP e n.º 2 do artº 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.*

### **3. PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO:**

De acordo com o nº. 2 do artº. 58º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propôs o Sr. Presidente que fosse fixado em *dois* o número total de vereadores a tempo inteiro, tendo já nomeado por despacho exarado no



passado dia 28, e com base na legislação em vigor, o Vereador Rodrigo José de Deus Panelas, indicando que o outro lugar será para a Vereadora Ana Raquel Portalegre Tomaz.

Usando da palavra a Srª. Vereadora Carla Romana manifestou discordância com o proposto, evocando que teria sido correto e democrata a entrega de um pelouro à oposição, assim como, a possibilidade de meio tempo, justificando com os resultados eleitorais e ter sido a segunda eleita para este órgão.

O Sr. Presidente referiu que todos os eleitos fazem parte da C. M., colocando a proposta à consideração, a qual foi aprovada, por maioria, com 3 votos favoráveis e 2 votos contra.

#### **4. RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:**

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento dos despachos exarados pela Presidente da Câmara Municipal cessante, durante o período de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares (artº. 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de agosto), considerados atos de gestão corrente e inadiáveis, dispensando-se a sua transcrição ficando anexas à presente ata.

Nada havendo a opor, foram os despachos ratificados por unanimidade.

Deu ainda conhecimento de despachos proferidos por si, no âmbito das competências que lhe são atribuídas pela Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei 5A/2002, de 11 de janeiro (artºs. 57.º e 58.º) e Lei 75/2013, de 13 de setembro (artº.s 36 e 43º.):

- ▶ Despacho de designação das funções do Vice-Presidente no Vereador Rodrigo José de Deus Panelas, a quem cabe, além de outras funções, substituí-lo legalmente nas suas faltas e impedimentos.
- ▶ Despacho de constituição do s/ Gabinete de Apoio com a designação de David Manuel Pereira Grave, como Chefe de Gabinete.
- ▶ Despacho de distribuição dos pelouros, que se transcreve:

***Jorge Joaquim Piteira Macau – Presidente:***

- Coordenação;
- Administração e Finanças;
- Planeamento;
- Desenvolvimento Económico;
- Informação;
- Segurança;



*Panelas*

- Cooperação Externa;
- Recursos Humanos;
- Fundos Comunitários;
- Proteção Civil;
- Turismo.

***Rodrigo José de Deus Panelas – Vice-Presidente:***

- Obras Municipais;
- Obras Particulares;
- Higiene e Limpeza;
- Parque de Máquinas e Viaturas;
- Armazéns;
- Água, Saneamento e Eletricidade;
- Jardins e Espaços Verdes; Ambiente;
- Trânsito;
- Mercados e Feiras;
- Cemitérios.

***Ana Raquel Portalegre Tomaz – Vereadora a tempo inteiro:***

- Educação;
- Desporto;
- Juventude e Tempos Livres;
- Ação Social;
- Cultura;
- Saúde;
- Associativismo.

***Carla Gertrudes Ramires Romana – Vereadora:***

- Sem pelouros.

***Gonçalo Alexandre Coelho Lopes – Vereador:***

- Sem pelouros.



**5. PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O MANDATO 2025-2029:**

De acordo com a alínea a) do artigo 39º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta do Regimento da Câmara Municipal para o mandato 2021-2025, a qual foi atempadamente remetida a toda a vereação.

A proposta foi aprovada, por unanimidade.

*De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro Todas as deliberações foram aprovadas, por unanimidade, em minuta.*

**ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião, pelas 11,25 horas, de que se lavrou a presente ata, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi.

O Presidente da Câmara Municipal,

---

A Coordenadora Técnica,